



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.863, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a realização de despesas com passagens e locomoção.

Unid.Orc.....:01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

Função.....:01 - LEGISLATIVA

Subfunção.....:031 - ACAOLEGISLATIVA

Programa.....:0001 - PROCESSOLEGISLATIVO

Proj/Ativ.....:2.002 - MANUTENÇÃODASATIVI.DASECRETARIADACÂMARA

Conta.....:3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.

Fonte.....:1500000 - RECURSOSNÃOVINCULADOSDEIMPOSTOS

Valor.....:R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional especial que trata o art. 1º desta Lei, será anulada parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações abaixo:

Unid. Orc.....:01.001.000- CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

Função.....:01 - LEGISLATIVA

Subfunção.....:031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa.....:0001 -

PROCESSOLEGISLATIVO

Proj/Ativ.....: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SECRETARIA DA

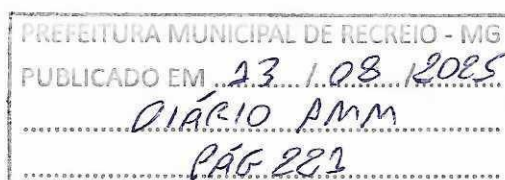
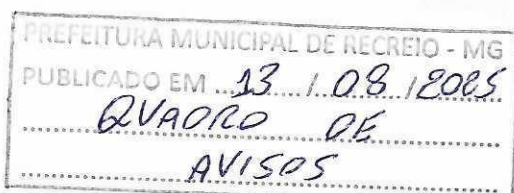
CÂMARA Conta.....:3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA Fonte.....:1500000 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....:R\$ 6.000,00

FICHA 00011





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 3º - O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LOA, nos termos do art. 16 §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 12 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio